



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2021

Processo nº 2673/2021

Requerente: Renata de Oliveira Fernandes

Cargo pretendido: Professor PIII

Assunto: Recurso Administrativo do tipo Impugnação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Data de Abertura do Certame: 16/agosto/2021

Data da Publicação do Resultado Preliminar: 30/agosto/2021

Data da Protocolização do Recurso de Impugnação: 01/setembro/2021

D E S P A C H O

Considerando os autos em epígrafe, em que a candidata Renata de Oliveira Fernandes protocolizou de forma TEMPESTIVA Recurso Administrativo do tipo Impugnação face as disposições editalícias no tocante a exigência de documentação para fins de inscrição;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado foi publicado no Placard da Prefeitura de Goiandira na data de 16 de agosto de 2021 e que as inscrições iniciaram em 19/agosto/2021 findando-se em 20/agosto/2021;

Considerando que a requerente não apresentou as certidões estadual e federal negativas de débitos na etapa de inscrição;

Considerando que a requerente alega não constar no comprovante de inscrição as folhas entregues, todavia, a Comissão de Seleção



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

averiguou o envelope com todos os documentos da requerente e ela estava presencialmente, onde constaram a ausência dos documentos realmente;

Considerando que o requerente pleiteia pela **IMPUGNAÇÃO** do Resultado preliminar diante dos requisitos existentes no item **2. Inscrição**, quais sejam,

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;**
- e) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- f) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2., informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- h) Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos), e a formação profissional do candidato deverá ser compatível com o cargo pretendido;
- i) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida (para os cargos de motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas);
- j) Cópia dos Certificados de Cursos de Capacitação, na forma do item 4.2 deste edital;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Demais documentos do item 5 do presente edital e 2.12.6.

Considerando que o item 2.10. do Edital descreveu que “será *indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital (...)*”;

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

Considerando ainda que o item 2.12.1 informou que “antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital”;

Considerando a similaridade do procedimento Processo Seletivo Simplificado com o Concurso Público e que um dos princípios norteadores que rege o concurso destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando o aqui exposto **PUGNA, pelo Conhecimento do Recurso de Impugnação por ser TEMPESTIVO, com seu INDEFERIMENTO**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos, com a continuidade do Resultado Preliminar sem a realização de retificação. (DESTAQUEI)

INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.



Leonardo Oliveira Rocha
OAB.GO n 22.140